

d) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Santo Tirso;

e) Colaborar com a fiscalização, sem prejuízo da manutenção de poderes;

f) Mediante a apresentação de autos de medição ou de documentos de despesa dos trabalhos executados, previamente visados pela ARH do Norte, I. P., que transferirá para o Município de Santo Tirso, a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula anterior, até ao limite da sua responsabilidade;

g) Consideram-se igualmente válidos, para efeitos de pagamento, os documentos de despesa correspondentes a trabalhos do mesmo Acordo, já em curso à data da assinatura deste e desde que subsumíveis no respectivo objecto.

2 — No âmbito do presente acordo, compete ao Município de Santo Tirso, na qualidade de dono da obra:

a) Promover os procedimentos administrativos necessários à adjudicação dos estudos, projectos ou obras, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP);

b) Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão dentro do prazo previsto das acções e investimentos que integram o projecto, bem como o licenciamento prévio, sempre que legalmente exigido;

c) Submeter à ARH do Norte I. P., para análise e parecer, a programação material e financeira dos trabalhos assim como de todas as alterações;

d) Fiscalizar a execução das obras directa ou conjuntamente com o representante da ARH do Norte, I. P.;

e) Custear todos os encargos referentes à execução de eventuais trabalhos a mais e indemnizações a proprietários;

f) Elaborar mensalmente os relatórios dos trabalhos executados e, uma vez visados os documentos justificativos das respectivas despesas, proceder ao respectivo pagamento, contribuindo com a proporção que, nos termos do presente Acordo, é da sua responsabilidade;

g) Proceder à recepção das obras.

Cláusula 5.ª

Dotação Orçamental

A verba a dispender pela ARH do Norte, I. P. é a constante do n.º 1 da Cláusula 3.ª e será executada através do Fundo de Protecção de Recursos Hídricos, que assegurará a comparticipação financeira do Estado na execução do projecto de investimento objecto do presente Acordo.

Cláusula 6.ª

Publicidade do Financiamento e Apoio Técnico

O dono da obra obriga-se a colocar no local dos trabalhos a informação pública necessária conforme modelo tipo anexo.

Cláusula 7.ª

Resolução do Acordo

1 — O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Acordo, pode dar origem à sua resolução.

2 — Constituirá razão suficiente para a resolução do presente Acordo, a não apresentação de qualquer documento de despesa dois meses após a sua celebração ou o desrespeito da programação constante do seu articulado.

3 — Em caso de incumprimento dos termos deste acordo todas as verbas já transferidas para o Município de Santo Tirso, são obrigatoriamente devolvidas à ARH do Norte, I. P.

Cláusula 8.ª

Omissões

Em tudo o que for omissão no presente Acordo, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90, de 17 de Maio e 319/2001, de 10 de Dezembro), e demais legislação aplicável.

Porto, 4 de Novembro de 2009. — O Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., *António Guerreiro de Brito*. — O Presidente do Município de Santo Tirso, *António Alberto de Castro Fernandes*.

ANEXO

QUADRO N.º 1

Reconstituição da Galeria Ripícola — Rio Sanguinhedo e Ribeira do Pisão e Construção do Parque de Lazer de Água Longa

Acções	Comparticipação ARH	Comparticipação CMST	Total
Desmatação, limpeza e preparação do terreno	57.525,00 €	57.525,00 €	115.050,00€
Plantações de árvores, subárvores, arbustos, herbáceas e sementeiras	59.308,10 €	59.308,10 €	118.616,20€
Pavimentações	3.035,46 €	3.035,46 €	6.070,92€
Perfis Metálicos	2.090,00 €	2.090,00 €	4.180,00€
Meses e bancos em granito	3.000,00 €	3.000,00 €	6.000,00€
<i>Total</i>	124.958,56 €	124.958,56 €	249.917,12€

202689447

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Despacho n.º 27640/2009

Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da faculdade conferida pela deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. n.º 1490/2009, de 14 de Maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de Maio de 2009, delego no Director Coordenador da Unidade Operacional de Financiamento e Contratualização, licenciado Alexandre Lourenço, no Director da Unidade Operacional de Estudos e Planeamento, licenciado Luís Porto Gomes e na Directora do Gabinete de Risco e Auditoria, Dr.ª Leonor Cary Abecasis, com excepção das competências relativas ao desenvolvimento da auditoria interna na ACSS, I. P., os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de pessoal:

a) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito nos termos da lei;

b) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios, no valor limite ora delegado;

c) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei e no valor limite ora delegado;

d) Justificar ou injustificar faltas;

e) Autorizar a alteração e a acumulação de fêrias, desde que não ultrapassem o limite de 8 dias úteis.

2 — Em matéria de gestão orçamental, delego no Director Coordenador da Unidade Operacional de Financiamento e Contratualização, licenciado Alexandre Lourenço as competências para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove euros), incluindo todos os actos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa.

3 — Em matéria de gestão orçamental, delego no Director da Unidade Operacional de Estudos e Planeamento, licenciado Luís Porto Gomes e na Directora do Gabinete de Risco e Auditoria, Dr.ª Leonor Cary Abecasis as competências para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 500,00 (quinhentos euros), incluindo todos os actos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa.

4 — Nos termos do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo fica o Director Coordenador da Unidade Operacional de Financiamento e Contratualização, licenciado Alexandre Lourenço, autorizado a subdelegar as competências que lhe são delegadas pelo presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Novembro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

23 de Novembro de 2009. — A Vogal do Conselho Directivo, *Ana Sofia Freitas Monteiro Ferreira*.

202701993

Despacho n.º 27641/2009

Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da faculdade conferida pela deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. n.º 1490/2009, de 14 de Maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de Maio de 2009, são subdelegados na Directora da Unidade Operacional de Gestão Financeira, licenciada Maria Manuela da Silva Dias Henriques, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de pessoal:

a) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito nos termos da lei;

b) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios, no valor limite ora delegado;

c) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei e no valor limite ora delegado;

d) Justificar ou injustificar faltas;

e) Autorizar a alteração e a acumulação de férias, desde que não ultrapassem o limite de 8 dias úteis.

2 — Em matéria de gestão orçamental, as competências para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 500,00 (quinhentos euros), incluindo todos os actos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa.

3 — Nos termos do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo fica Directora da Unidade Operacional de Gestão Financeira autorizada a subdelegar as competências que lhe são delegadas pelo presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Novembro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

23 de Novembro de 2009. — *Manuel Ferreira Teixeira*, presidente do conselho directivo — *Ana Sofia Freitas Monteiro Ferreira*, vogal.

202701952

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.**Aviso (extracto) n.º 23203/2009**

Nos termos do artigo 71.º da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral, para provimento de cinco lugares de assistente da carreira médica de clínica geral, aberto por aviso n.º 6132/2009, publicado no DR, 2.ª série n.º 58, de 24.03.2009:

- 1.º Isabel Maria Dias Antunes Carvalho — 13,94 valores
- 2.º Maria da Assunção Oliveira Costa Rocha Lamarão — 12,95 valores
- 3.º Luís Manuel Gomes Fernandes — 12,94 valores
- 4.º Ana Cristina Basílio Antunes — 11,73 valores
- 5.º José Fernandes Rodrigues Alves — 10,90 valores
- 6.º Álvaro Cláudio Fernández Rodríguez — 10,04 valores

Da deliberação de homologação de 09.12.2009 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, cabe recurso hierárquico a interpor nos termos do artigo 72.º do Regulamento.

Coimbra, 16.12.2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

202708473

Despacho (extracto) n.º 27642/2009

Por despacho de 2009-11-02 proferido por S. Ex.ª a Ministra da Saúde:

Maria Graziela dos Santos Rodrigues, Enfermeira Graduada, pertencente ao mapa de pessoal do Hospital de São Teotónio, E. P. E. foi autorizado o pedido de cedência de interesse público para o Centro de Saúde de São Pedro do Sul, integrado no Agrupamento de Centros de Saúde Dão Lafões II, ao abrigo do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Coimbra, 14 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

202708457

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco**Deliberação (extracto) n.º 3382/2009**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Amato Lusitano Castelo — Branco, de 03 de Dezembro de 2009, é nomeada a comissão de avaliação curricular para acesso à categoria de Assistente Graduado de Medicina Interna, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, da Assistente de Medicina Interna, Dra. Maria Fernanda Abrantes Ventura Escoval Lopes.

Constituição da comissão de avaliação curricular:

Presidente: Dr. João António Dâmaso Frederico, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna e Director Clínico;

Vogais:

Dr. João Manuel Ferreira Gabriel, Assistente Graduado Sénior, de Medicina Interna;

Dra. Maria Eugénia Monteiro André, Assistente Graduada, de Medicina Interna.

Todos os elementos da Comissão pertencem ao mapa de pessoal deste Hospital.

Data: 16 de Dezembro de 2009. — Nome: *Dr. José Manuel Sanches Pires*, Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

202701588

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto**Aviso n.º 23204/2009**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira especial médica da área hospitalar, na categoria de assistente.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de Agosto, atento o disposto na Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração de 24 de Novembro de 2009 e no uso de competência própria, se encontra aberto procedimento concursal especial para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de quatro postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto da carreira especial médica da área hospitalar, na categoria de assistente.

2 — O presente procedimento concursal mereceu despacho favorável do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 748/2009/MEF, de 14 de Outubro de 2009.

3 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de Agosto, Portaria n.º 43/98 de 26 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março.

4 — Âmbito do recrutamento: Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 1335/2009/SEAP de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 748/2009/MEF de 14 de Outubro de 2009, foi autorizado efectuar-se o recrutamento de entre pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho: Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, Travessa Larga, 2, 1169-019 Lisboa.